



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00020/2017 da Mesa Diretora**

"Acresce parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 14.043, de 2 de setembro de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 14.043, de 2 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei poderá ser concedida a no máximo 60 (sessenta) guardas civis metropolitanos." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões Competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2017, p. 144

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).